PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela Lei 4223
16/07/09

ALTERADO
Pela Lei 5000
13/12/14

LEI Nº 3185, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar à Cooperativa Agropecuária de Formiga Ltda, CNPJ nº 20.497.228/0001-46, com sede à Av. Rio Branco, nº 475, nesta Cidade, uma gleba de terras de propriedade do Município, com área de 3.00.00 ha (três hectares), situada na Fazenda Vista Alegre, iniciando-se na confrontação da BR 354 com o News Motel, seguindo em rumo numa extensão de 28,00 m, confrontando com o News Motel; volve à esquerda, confrontando ainda com Olinto Nogueira numa extensão de 116,00 m; volve à esquerda confrontando ainda com Olinto Nogueira numa extensão de 196,00 m; volve à esquerda confrontando com Olinto Nogueira e Alfredo Luis de Faria numa extensão de 110,00 m; volve à esquerda confrontando com a Prefeitura Municipal numa extensão de 110,00 m, volve à esquerda confrontando com a BR 354 numa extensão de 360,00 m até encontrar o ponto inicial.

ART. 2º - O terreno descrito no Artigo 1º, a ser doado, destina-se, exclusivamente, para construção de silos de sementes e armazém para fabricação de ração animal.

ART. 3º - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática dos terrenos ao patrimônio do Município de Formiga, incluindo-se as benfeitorias ali realizadas, caso:

a) a donatária deixe de funcionar plenamente;

b) seja dada ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) ocorra a extinção da Cooperativa por decisão dos associados ou do Poder Judiciário.

ART. 4º - Com a doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei torna-se inalienável, indivisível, intransferível e impenhorável.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de agosto de 2000

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete